



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0450	Gestão do Turismo e Cultura
26.782.0450.1070	Pavimentação da Rota Águas e Vales
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12359) 1 LivreR\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo excesso de arrecadação na receita 162 Cota parte do FPM:

Recurso - 1 Livre receita 162 Cota parte do FPMR\$ 90.000,00

b) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0370	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
26.782.0370.1064	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.5100	Obras e Instalações (7918) 1 LivreR\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- Lei Municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/11/21
a 20/11/21 - 